PARECER Nº 139/2017

Projeto de Lei nº 118/2017

COMISSÃO DE CIDADANIA

Relator Designado: CÉLIO FRANCISCO DINIZ

Cuida-se de projeto de lei de iniciativa do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico para os serviços de Água e Esgoto, institui o Plano Municipal de Saneamento Básico de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário e dá nova redação a dispositivos da Lei Complementar nº 10 de 10 de outubro de 2006 – Plano Diretor do Município de Assis.

Cumpre a esta Comissão analisar a viabilidade da proposta em relação aos aspectos pertinentes à saúde pública, uma vez que o projeto dispõe sobre o abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, devendo estas atividades ser realizadas adequadamente.

Conforme os documentos constantes no projeto e exposição de motivos, verifica-se que houve audiência pública pelo Poder Executivo e consulta públicas com ampla divulgação com o intuito de receber sugestões dos munícipes quanto ao Plano de Saneamento Básico, houve parecer favorável dos conselhos municipais que opinam e analisam a matéria como COMDURB (Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano) e CONDEMA (Conselho Municipal do Meio Ambiente), e todos estes estudos e as discussões feitas não trouxeram nenhum impedimento ou parecer contrário que inviabilizassem o envio do mesmo para análise ao plenário, sendo esta Comissão favorável ao seu envio.

O projeto em questão atende os aspectos sociais, de saúde, interesse público e os demais requisitos legais que são exigidos para o caso em tela.

Nota-se, também, que o projeto pretende cumprir a Lei Federal nº 11.445/2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e ao Decreto Federal nº 7.217/2010, estando assim em consonância com as legislações de que tratam a matéria.

É o parecer.

Sala das Comissões, 18 de Setembro de 2017.

CÉLIO FRANCISCO DINIZ
Relator

ELIZETE MELLO DA SILVA
Presidente

ANDRÉ GONÇAVES GOMES
Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.

Assinado por CELIO FRANCISCO DINIZ - 11077444826
Data: 23/10/2017 19:30:03 +00:00

Assinado por ELIZETE MELLO DA SILVA - 11222458829
Data: 23/10/2017 19:56:17 +00:00

Assinado por ANDRE GONCALVES GOMES - 24814521863
Data: 25/10/2017 17:30:09 +00:00